



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 033/08

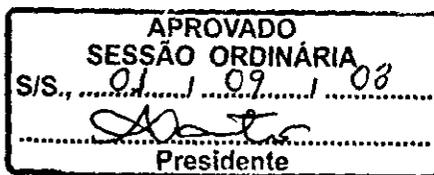
Entrada: 11/08/2008

Autoria: Antonio dos Santos

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Benedito Caetano)

Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 29,09,08




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 033/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Benedito Caetano**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 05 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 01 e termina junto a propriedade de Estér Kerner, passa a denominar-se Rua “**Benedito Caetano**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 13/05/1956 + 27/03/1994**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de agosto de 2.008.


Antonio dos Santos
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 12 / 08 / 08
Ante
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01 / 09 / 08
Ante
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01 / 09 / 08
Ante
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR BENEDITO CAETANO

O Senhor Benedito Caetano, mais conhecido como “Ditinho”, nasceu no dia 13 de maio de 1956, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo. Filho de Pedro Caetano e de Teresa de Moraes Caetano, casou-se com Maria Regina da Silva e dessa união nasceu seu único filho André Luís.

O Senhor Benedito viveu na cidade de Ipaussu até os 4 meses de idade, e depois sua família foi morar em Salto Grande, onde viveu por 11 anos, logo após, veio para Votorantim, fixando moradia na Vila Garcia, onde fez muitos amigos.

Seu Benedito trabalhou com transporte escolar, um bom tempo e ficou conhecido como “Tio Ditinho” ou “Ditinho do Violão”, pois tocava muito bem esse instrumento.

“Ditinho” foi um dos fundadores do Grupo de Jovens da Igreja Católica da Vila Garcia (**Grupo UVA - Unidos Vamos Amar**), além de ser participante ativo das missas de domingo e das celebrações, animando todos os cantos com o seu violão.

Todo movimento de jovens que tinha na Comunidade da Vila Garcia, ali estava nosso querido “Ditinho”, todos do bairro o admiravam pela sua sinceridade, humildade, enfim, pela pessoa verdadeira que era.

No dia 27 de março de 1994, “Ditinho” levou a sua mãe na praia de Iguape para tentar distraí-la, pois dois meses antes tinha perdido o filho caçula em acidente. Mas, infelizmente, “Ditinho” também acabou morrendo, tendo uma morte trágica na Praia de Ilha Comprida, na frente de seus familiares, e uma tristeza muito grande pairou sobre aquela família...

Por todo o exposto é que hoje prestamos esta homenagem póstuma ao **Sr. Benedito Caetano “o Ditinho”**, e para perpetuar sua memória, emprestamos o seu nome para denominar uma via pública de nossa cidade.


Antonio dos Santos
Vereador

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

===BENEDITO CAETANO===

natural de Ipauçu, deste Estado.--
nascido no dia treze (13) de Maio de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956).--
filho de Pedro Caetano.--
e de Tereza Vieira de Moraes.--

com Dona **===MARIA REGINA DA SILVA===**

que adotou o nome de **===MARIA REGINA DA SILVA CAETANO===**

natural de Bernardeli, Estado do Paraná.--
nascida no dia vinte e quatro (24) de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966).--
filha de Everaldo Francisco da Silva.--
e de Maria Inês Galindo da Silva.--

realizou-se nesta cidade em vinte e quatro (24) de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987).--
conforme termo N.º 5.148.--, as fls. 114.-- do L.º B43.--
O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.--

Votorantim, 24. de Dezembro.-- de 1987.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

LUCY CARVALHO OLIVEIRA

Escrevente Autorizada

VOTORANTIM

Comarca de Sorocaba - S.P.

TABELIONATO
VOTORANTIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE
SÃO PAULO
COMARCA DE
IGUAPE



MUNICÍPIO DE
IGUAPE
DISTRITO DE
IGUAPE

GUIA DE SEPULTAMENTO

CERTIFICO, que à fls. 295 ** do livro 3-02 ** de
Registro de Obitos, sob o termo n.º 3.059 **, foi registrado o
de " BENEDITO CAETANO " **, falecido
aos 27 de MARÇO de 1994, às 9,30. horas
em as águas do Oceano Atlântico-Ilha Comprida-SP.
do sexo masculino, de cor parca, profissão Peixeiro
**, **, natural de Ipaucu - SP. **
residente e domiciliado que era na cidade de Votorantim - SP.
com trinta e sete (37) de idade, estado civil casado **
** ** ** filho ** **
de Pedro Caetano ** ** **
e de Dona Tereza Vieira de Moraes. ** **
Foi declarante Antonio Carlos Caetano. ** ** e o
atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Issao Takuta. **
** ** ** que deu como causa de
morte " Afogamento " ** ** **
** - ** " e o sepultamento vai ser realizado no
cemitério da cidade de Votorantim - SP. **

Observações: Era o extinto casado no Cartório do -
Registro Civil da cidade de Votorantim-SP., com
Maria Regina da Silva Caetano, deixou um filho de

O referido é verdade e dou fé. segue no verso ...

Cartório do Registro Civil de IGUAPE - SP.
29 de MARÇO de 1994.

CARTÓRIO
DO REGISTRO CIVIL
ANTONIO JOSÉ ALVES
Escrivão

OFICIAL
Antonio José Alves.

H - População por lote residencial	
P - População prevista para os lotes residenciais	
N - Número de lotes residenciais	
D - Densidade de ocupação	
AT - Área total de gramas em m ²	
K - Coeficiente de permeabilidade	
AP - Área pública em m ²	
H.L.P.M = 995,179 = 5,00 hab/lote	
D = P.M.A.T = 80,937,9 = 0,82 hab/lote	
K = A.P.D = 45,898,82 = 8,98 hab/lote	

Parcelamento do Solo
PARQUE ESPLANADA
 Propriedade
SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Proprietário
Município de Votorantim - SP
 Localização

PROPRIETÁRIO
 SOCIPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

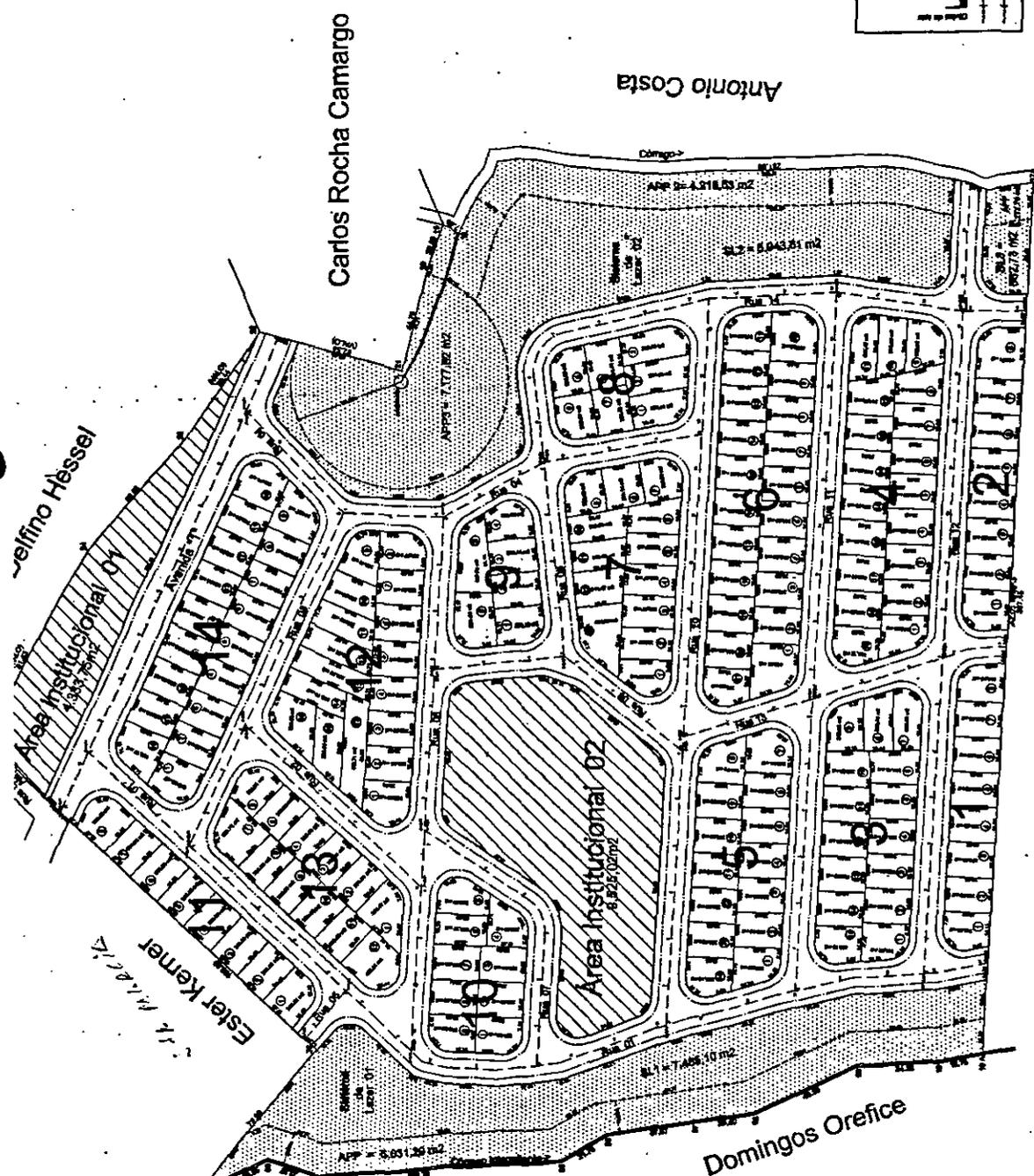
RESPONSÁVEL TÉCNICO
 PAULO MARCEL SANZ
 R. ...
 C.A.S.A. 6060877845/D
 ART. 822020030086134-7

ESCALA 1:1000

ÁREA: 137.342,26m²

Obs:

Prof. ...
 ...
 ...



Remanescente de Pedro Sarubo

Domingos Orefice



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 049/2008

Projeto de Lei nº 033/08, de autoria do Vereador Antonio dos Santos, que dispõe sobre a denominação de via pública.

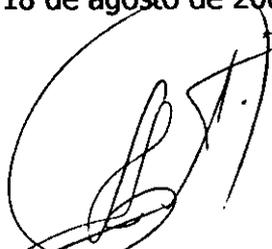
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

Dessa forma, atendidos os pressupostos formais e os preceitos jurídicos, o processo legislativo deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 18 de agosto de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 033/08

O Vereador **Antonio dos Santos**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Benedito Caetano).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

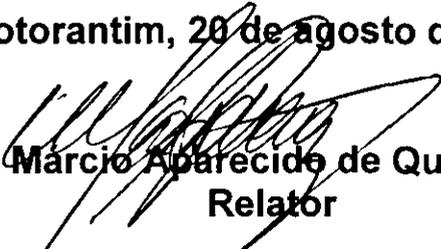
PROJETO DE LEI Nº 033/08

O Vereador **Antonio dos Santos**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Benedito Caetano).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

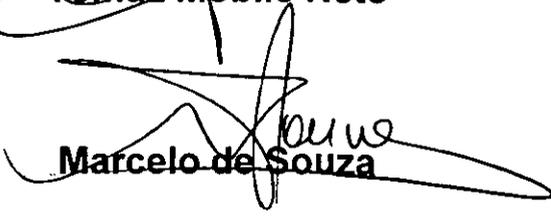
Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Marcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomaz Mobile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI Nº 033/08

O Vereador **Antonio dos Santos**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Benedito Caetano).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.


Tomás Mobile Neto
Relator

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 034/08

Projeto de Lei nº 033/08

Dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Benedito Caetano)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua 05 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 01 e termina junto a propriedade de Estér Kerner, passa a denominar-se Rua “**Benedito Caetano**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 13/05/1956 + 27/03/1994**”.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 26/09/08
Lei nº 1994,
de 24/09/08